



Câmara
49

= LEI Nº 1.767, DE 17 DE AGOSTO DE 1988 =

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber recursos até a importância de Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), destinados ao acabamento das obras do Ginásio de Esportes desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, o crédito correspondente ao valor do convênio a ser assinado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 1988.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de agosto de 1988.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =